



**PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SEDEC/SEG Nº 01/2024 DE 13 DE  
DEZEMBRO DE 2024**

**Disciplina a solicitação de apoio da Guarda  
Municipal às ações de fiscalização das  
atividades de Comércio, de Indústria, de  
Profissões e Institucionais.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º e art. 12º da Lei Municipal nº 2.985, de 06 de janeiro de 2017, respectivamente, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.751, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os atos normativos inferiores a Decreto no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica do Município de Novo Hamburgo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação conjunta durante as fiscalizações, a fim de manter a ordem pública e de preservar a integridade dos agentes de fiscalização no cumprimento de suas funções;

RESOLVEM:

**Art. 1º** A solicitação de apoio da Guarda Municipal às ações de fiscalização das atividades de Comércio, de Indústria, de Profissões e Institucionais dar-se-á na forma estabelecida nesta Portaria Normativa.

Parágrafo único. As ações de fiscalização incluem, dentre outra, as atividades:

I - em estabelecimentos, atividades ambulantes ou atividades eventuais;

II - permanentes, temporárias ou provisórias;

III - desenvolvidas por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - sujeitas ou não à Alvará de Localização e Funcionamento.

**Art. 2º** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio do titular da Diretoria de Desenvolvimento, sempre que necessário, solicitará apoio da Guarda Municipal para as ações de fiscalização.

**Art. 3º** As solicitações de apoio, quando necessárias, deverão ser realizadas com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis, excetuadas as situações imprevistas,



devidamente justificadas.

§ 1º Deverá ser realizada reunião de organização e *briefing*, envolvendo os executantes das ações de fiscalização, imediatamente antes do deslocamento para o primeiro local de fiscalização.

§ 2º A Diretoria da Guarda Municipal deverá escalar, sempre que possível, os mesmos agentes para apoiar as ações de fiscalização.

**Art. 4º** Os agentes da Guarda Municipal designados para apoio às ações de fiscalização, sem prejuízo de outras condutas, deverão:

I - proteger a incolumidade física dos servidores responsáveis pelas ações de fiscalização;

II - antecipar à abordagem dos agentes de fiscalização, de modo a prevenir, inibir ou coibir qualquer comportamento hostil por parte dos fiscalizados;

III - organizar o trânsito de forma a permitir o fluxo das viaturas de todos os agentes da operação;

IV - utilizar as câmeras corporais nos termos da Portaria Normativa SEG nº 20, de 31 de julho de 2024.

**Art. 5º** A Guarda Municipal poderá acionar a Diretoria de Desenvolvimento, sempre que necessário, para adoção das ações de fiscalização da sua competência, devendo avaliar cada situação no intuito de evitar deslocamentos desnecessários ou incompatíveis com o exercício de suas competências.

**Art. 6º** Poderão ser organizadas operações conjuntas envolvendo outros órgãos de segurança e de fiscalização, observadas as disposições enunciadas no art. 3º.

**Art. 7º** Esta Portaria Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

  
PARASKEVI BESSA-RODRIGUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

  
ROBERTO JUNGTHON

Secretário Municipal de Segurança